



# UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DIREÇÃO

## Portaria nº 01/2020

Constitui as Mesas de Negociação previstas na Lei Estadual 8.864, de 03 de junho de 2020, para tratar da questão de redução proporcional das mensalidades escolares durante a vigência do Estado de Calamidade Pública instituído pela Lei nº 8.794, de 17 de abril de 2020, e dá outras providências.

O Diretor da Universidade Candido Mendes, em Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando disposto na Lei 8.864, de 03 de junho de 2020, que trata da redução proporcional das mensalidades escolares durante a vigência do Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio de Janeiro, instituído pela Lei nº 8.794, de 17 de abril de 2020.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir duas Mesas de Negociação, uma para cada modalidade de ensino da UCAM-Campos, com o objetivo de estabelecer, mediante negociação, dentre os critérios da lei, o valor de redução das mensalidades durante o período da pandemia do COVID 19.

**Art. 2º** A Mesa de Negociação da Graduação será composta pelos seguintes integrantes: Professor Rodrigo Anido Lira, representando a UCAM, que a presidirá; Professor Amaro Gil Teixeira Barcelos, representando o corpo Docente da Graduação; Estudante Joyce Tavares Barreto, pela Empresa Jr. Multicam, representando o corpo Discente.

**Parágrafo Único.** Integram, ainda, a Mesa de Negociação da Graduação, na qualidade de suplentes: Professor Serg Lima de Oliveira, pelo corpo Docente; Estudante Davi Nogueira Rodrigues, do Projeto UCAM/BAJA, pelo corpo Discente.

**Art. 3º** A Mesa de Negociação da Pós-Graduação será composta pelos seguintes integrantes: Professor Doutor Rodrigo Anido Lira, representando a UCAM, que a presidirá; Professor Doutor Aldo Shimoya, representando o corpo Docente; Doutoranda Helen Carneiro Manhães, representando o corpo Discente.

**Parágrafo Único.** Integram, ainda, a Mesa da Pós-Graduação, na qualidade de suplentes: Professora Doutora Ana Paula Serpa Nogueira de Arruda, pelo corpo Docente; Mestrando Daniel Andrade Rangel, pelo corpo Discente.

**Art. 4º** Os suplentes participarão das Mesas de Negociação, com direito a voz e voto, na ausência dos seus respectivos titulares.

**Art. 5º** As reuniões das Mesas de Negociação serão registradas em ata e suas deliberações serão aprovadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, um representante de cada um dos três segmentos que dela participam.



UNIVERSIDADE  
CANDIDO MENDES

CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DIREÇÃO

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos, dos Goytacazes, 12 de junho de 2020

  
Luís Eduardo de Oliveira Souza

Diretor